



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 039/2016 ”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

JOÃO FERREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para atender despesas com a manutenção das Creches Municipais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 306 0121 2068 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.440,00
F.R. 0.05.11 - C.A. 100.092 – PNAE – Mais Educação-Fundamental

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor de R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, especialmente os de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. DE LUPÉRCIO, 11 DE OUTUBRO DE 2.016.

.....
JOÃO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Resp. p/ Expediente